



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 37:462 — Autoriza a Junta de Freguesia de Padroso, concelho de Arcos de Valdevez, a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno destinada à construção de uma escola do Plano dos Centenários, no lugar de Quintães, daquela freguesia.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 12:883 — Aprova e manda pôr em execução as instruções para funcionamento do curso de artífices radiotelegrafistas — Revoga as Portarias n.ºs 10:056, 12:313 e 12:735 e legislação subsequente.

Decreto n.º 37:463 — Cria a comissão de redacção dos *Anais de Marinha*, cuja publicação será quadrimestral, a partir de 1 de Janeiro de 1950.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 37:464 — Autoriza a adesão, por parte do Governo Português, ao Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias, revisto em Washington, na Haia e em Londres.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 37:465 — Aumenta o corpo de polícia civil de segurança pública da colónia de Moçambique.

n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, por seu despacho de 29 de Junho último.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Freguesia de Padroso, concelho de Arcos de Valdevez, a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo das disposições do Decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, com destino à construção de uma escola do Plano dos Centenários, uma parcela de terreno com a superfície de 1:050 metros quadrados, escolhida para o efeito pelos peritos da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a destacar da propriedade denominada Leira da Longa, situada no lugar de Quintães, da referida freguesia, pertencente a João Gomes e sua mulher, Felisbela Rodrigues da Costa Gomes, residentes no lugar da Cubela, da mesma freguesia, que se encontra inscrita na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 1:198 e é omissa na conservatória do registo predial, com as seguintes confrontações: do norte, com caminho público; do sul e nascente, com Casimiro Fernandes, e, do poente, com Manuel Rodrigues de Gaspar.

Art. 2.º As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de três meses, contados da data em que a entidade expropriante entrar na posse efectiva da parcela a expropriar e a sua duração não excederá um ano, a contar da data em que tiverem começado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1949. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

PRÉSIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 37:462

A Junta de Freguesia de Padroso, concelho de Arcos de Valdevez, requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação de um terreno necessário para a construção de uma escola do Plano dos Centenários, no lugar de Quintães, da referida freguesia.

O processo, organizado e instruído com rigorosa observância das disposições legais que regulam o assunto, mereceu os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça e o Conselho de Ministros deu deferimento à pretensão, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto com força de lei

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 14 do corrente de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e de 23 também do corrente de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a transferência da quantia de 700\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 41.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o ano económico de 1949.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Junho de 1949. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.